



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2014**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATORIO PARA ALUNOS MATRICULADOS NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente – Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, doravante denominada **CONVENIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 05.808.792/0001-49, localizada na Alameda Maria Tereza, nº. 4.266, Dois Córregos, Valinhos - SP, CEP 13278-181, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** (a distância), por intermédio do Centro de Ensino a Distância - **CEAD** no Pólo de Apoio Presencial de **TERESINA II** (2003294), localizado à Rua Rui Barbosa, 509 - Centro Sul, Teresina - Piauí, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, **PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 setembro de 2008 e pela Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Convênio para a Realização de Estágio tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, afim de: 1 - possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e práticas existentes; 2 - oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; 3 - complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua atuação profissional, **para a realização de Estágio dos estudantes regularmente matriculados no curso de**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SERVIÇO SOCIAL**, oferecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO ESTÁGIO**

O Estágio de Estudantes deverá ser, necessariamente, curricular, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de Educandos, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OFERTA DE VAGAS**

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE sempre que possível oferecerá vagas para estágios, de alunos matriculados no curso de **SERVIÇO SOCIAL** da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em suas dependências ou unidades, uma vez que possui condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, assim como, outras formas de colaboração no processo educativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO de estágio de complementação educacional curricular, entre o CONVENIENTE e o EDUCANDO com a interveniência obrigatória da CONVENIADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

Fica a critério da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE selecionar, dentre os candidatos, o estagiário que melhor atender suas necessidades para preenchimentos das vagas oferecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O Plano de Atividades de Estágio correspondentes às vagas oferecidas pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE terá que, obrigatoriamente, ser validado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vez que tais atividades têm que estar previstas no Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver matriculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Referido Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A realização do estágio, pelo educando, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme nos termos do que dispõe no artigo 3º da Lei Nº 11.788, de 25/09/08.

**CLÁUSULA OITAVA-DA CARGA HORÁRIA**

A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ser cumprida respeitando-se os limites de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do **curso de SERVIÇO SOCIAL** e da Instituição de Ensino, a jornada de estágio poderá ser de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em ambos os casos, o período de intervalo de descansos não é computado na jornada de estágio.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, as partes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

**I - São obrigações da CONCEDENTE:**

- Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado;
- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**II - São obrigações da Instituição de Ensino:**

Celebrar Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

- Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;

- Reorientar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso;

- Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- Atualizar e validar semestralmente, através da assinatura de Termos Aditivos, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário.

- **Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá duração máxima de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente Convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado, desde que o faça mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

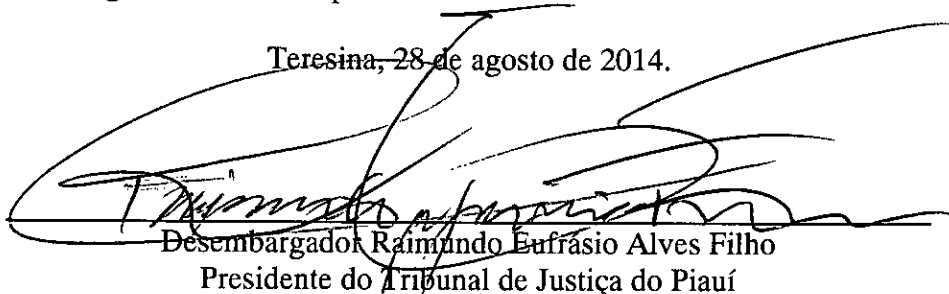
Este Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da SEDUC e dado ciência a Assembleia Legislativa, conforme § 2º, art. 116, da Lei nº. 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de TERESINA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

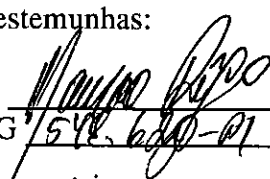
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Teresina, 28 de agosto de 2014.

  
Desembargador Raimundo Eufásio Alves Filho  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.  
UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP  
Polo Presencial Teresina II

Testemunhas:

1-   
RG 588.680-01 CPF \_\_\_\_\_

2- Fabiana Silva Mota  
RG 2.203.043 CPF 015.086.213-06